



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10011, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Torna sem efeito nomeação de candidatos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em razão dos candidatos não terem atendido ao disposto no artigo 4º, do Decreto nº 9850, de 5 de março de 2002,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos a seguir relacionados, nomeados pelo Decreto nº 9850, de 5 de março de 2002:

| <b>CARGO</b>       | <b>NOME</b>                 | <b>RG Nº</b> |
|--------------------|-----------------------------|--------------|
| Técnico Tributário | JULIANA ALENCAR DE FREITAS  | 13546813/AM  |
| Técnico Tributário | MARCO ANTÔNIO MARINHO NUNES | 12770620/AM  |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 19.117/02

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Concurso Público para o cargo de...

O Concurso Público para o cargo de... será realizado em duas etapas: a primeira consistirá em prova objetiva e a segunda em prova de títulos.

DECRETO

Art. 2º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira consistirá em prova objetiva e a segunda em prova de títulos.

|                        |             |              |              |
|------------------------|-------------|--------------|--------------|
| Nome                   | CPF         | Assinatura   | Assinatura   |
| JOÃO CARLOS DE ALMEIDA | 01234567890 | [Assinatura] | [Assinatura] |
| MARIA DA SILVA         | 12345678901 | [Assinatura] | [Assinatura] |

Art. 3º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira consistirá em prova objetiva e a segunda em prova de títulos.

[Assinatura]

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

[Assinatura]